

- 1) [ATO.SEGJUD.GP N. 546, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.](#) - TST - Disciplina o aproveitamento de candidatos aprovados em Concursos Públicos realizados por outros Tribunais Regionais do Trabalho.
- 2) [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - TRT3 - Aprova a lista de Juízes de 1º grau passíveis de convocação para atuação no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 3) [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - TRT3 - Aprova o calendário das sessões ordinárias dos Egrégios Pleno e Órgão Especial para o ano de 2017.
- 4) [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - TRT3 - Constitui Comissão Provisória para apresentação de proposta visando regulamentar a utilização das vagas de garagem do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO.SEGJUD.GP N. 546, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Disciplina o aproveitamento de candidatos aprovados em Concursos Públicos realizados por outros Tribunais Regionais do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Tribunal Pleno,

considerando a Resolução Administrativa nº 1849 de 27 de setembro de 2016, aprovada pelo Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o Concurso Nacional para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho,

considerando a existência de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram concursos antes da realização do primeiro Concurso Público Nacional Unificado da Magistratura do Trabalho,

considerando que o instituto do aproveitamento de candidatos aprovados em concursos públicos para outros órgãos do Poder Judiciário da União há muito vem sendo utilizado pelos Tribunais Regionais do Trabalho em relação à carreira dos servidores públicos da União,

considerando que a referida prática se encontra respaldada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão AC-6764-30/11-2 - TCU), que determina a observância integral dos requisitos, chancelando o aproveitamento de aprovado que obedeceu: a) rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos devidamente aprovados em prova; b) provimento com iguais requisitos acadêmicos, denominação, atribuições e salários daquele do concurso aproveitado (AC-6764-30/11-2 - TCU),

considerando que o Tribunal de Contas da União, nos autos do ACÓRDÃO Nº 2086/2009 – TCU – Plenário, entendeu que, ao lograr êxito no concurso público de provas e títulos, ao qual se submeteu, o Bacharel em Direito ingressa não nos quadros deste ou daquele Tribunal Regional do Trabalho, mas, sim, no quadro único da magistratura trabalhista, considerando que, além da remoção, os Tribunais Regionais do Trabalho autorizam permuta entre os seus magistrados,

considerando que as nomeações ficaram suspensas por aproximadamente 6 (seis) meses no exercício de 2016, até que fosse apurado o saldo orçamentário proveniente de 2015, que viabilizou a autorização dos provimentos,

considerando a necessidade de racionalização dos recursos públicos com o aproveitamento dos atos administrativos,

considerando ser oportuno e conveniente que a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e, especialmente da supremacia do interesse público, promova o aproveitamento de candidatos já aprovados e certames regionais para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto antes da realização do Concurso Nacional para ingresso na carreira,

considerando a identidade de Poder para o qual os cargos se destinam, bem como a identidade nos requisitos de habilitação acadêmica e profissional dos cargos a serem aproveitados e na nomenclatura, descrição, atribuições, competências, direitos e deveres dos cargos envolvidos no aproveitamento,

considerando que o número de vagas de juizes substitutos existentes nos 24 Tribunais Regionais do Trabalho é muito superior ao de candidatos aprovados nos certames,

considerando que o aproveitamento do cadastro de reserva dos Tribunais Regionais do Trabalho evita que se agrave a situação de carência de juizes no primeiro grau, o que seria prejudicial ao jurisdicionado, mormente em face do aumento exponencial de reclamações trabalhistas,

considerando a necessidade de convalidar os atos praticados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho com fundamento nas Resoluções Administrativas nos 1843, de 22 de agosto de 2016, e 1849, de 27 de setembro de 2016, ambas do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho ficam autorizados a preencher os cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto, existentes em seus quadros de magistrados, por meio do aproveitamento dos candidatos aprovados em Concursos Públicos em vigor, promovidos por outros Tribunais Regionais do Trabalho, desde que o aproveitamento seja precedido de processo de remoção de magistrados já em exercício, excepcionada a exigência de vitaliciamento na Região de origem.

§ 1º O aproveitamento do cadastro de reserva será observado em relação aos Tribunais Regionais do Trabalho que admitam a remoção, nos termos do disposto no caput, e obedecerá rigorosamente aos critérios cronológicos de homologação do certame, do mais antigo para o mais recente, e de classificação final do candidato no rol de origem.

§ 2º O candidato que vier a ser nomeado para a vaga em aproveitamento poderá se recusar a tomar posse, mediante declaração por escrito,

permanecendo no cadastro de reserva do Tribunal Regional originário na mesma posição constante da listagem final de classificação.

§ 3º Na hipótese de haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho interessado no cadastro de reserva do Tribunal cedente, o candidato aprovado poderá exercer o direito de opção à vaga existente em um dos referidos Tribunais, observados os critérios mencionados no § 2º.

§ 4º A possibilidade do aproveitamento de que trata o caput cessa na data da publicação do primeiro Edital do Concurso Nacional Unificado.

Art. 2º Este Ato convalida os atos praticados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho com fundamento nas Resoluções Administrativas nos 1843, de 22 de agosto de 2016, e 1849, de 27 de setembro de 2016, do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TST Cad. Adm. 17/11/2016, n. 2.106, p. 1/2)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00669-2016-000-03-00-0 MA, RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a lista de Juízes de 1º grau passíveis de convocação para atuação no Tribunal, na forma do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa GP N. 6/2014, organizada por ordem de antiguidade, a saber:

1. Rodrigo Ribeiro Bueno
2. Antônio Carlos Rodrigues Filho

3. Antônio Gomes de Vasconcelos
4. Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo
5. Danilo Siqueira de Castro Faria
6. Vicente de Paula Maciel Júnior
7. Ricardo Marcelo Silva
8. Wilméia da Costa Benevides
9. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
10. Maria Cristina Diniz Caixeta
11. Delane Marcolino Ferreira
12. Eduardo Aurélio Pereira Ferri
13. Mauro César Silva
14. Olívia Figueiredo Pinto Coelho
15. Luciana Alves Viotti
16. Sabrina de Faria Fróes Leão
17. Ana Maria Espi Cavalcanti
18. Flávio Vilson da Silva Barbosa
19. Carlos Roberto Barbosa
20. Cleber Lúcio de Almeida
21. João Alberto de Almeida
22. João Bosco de Barcelos Coura
23. Jessé Cláudio Franco de Alencar
24. Marcelo Furtado Vidal
25. Frederico Leopoldo Pereira
26. Márcio Toledo Gonçalves
27. Helder Vasconcelos Guimarães
28. Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt
29. Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque
30. Vítor Salino de Moura Eça
31. Laudency Moreira de Abreu
32. Márcio José Zebende
33. Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro .
34. Leonardo Passos Ferreira
35. Marco Túlio Machado Santos
36. Adriana Campos de Souza Freire Pimenta
37. Flávia Cristina Rossi Dutra
38. Clarice dos Santos Castro
39. Cláudio Roberto Carneiro de Castro
40. Érica Aparecida Pires Bessa
41. Cláudia Rocha Welterlin
42. Célia das Graças Campos
43. André Luiz Gonçalves Coimbra
44. Tarcísio Corrêa de Brito
45. Silene Cunha de Oliveira
46. Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker
47. Alexandre Chibante Martins
48. Renata Lopes Vale
49. June Bayão Gomes Guerra
50. Márcio Roberto Tostes Franco
51. Solange Barbosa de Castro Coura
52. Luiz Olympio Brandão Vidal

53. Raquel Fernandes Lage
54. Marco Aurélio Marsiglia Treviso
55. Fabiana Alves Marra
56. Ézio Martins Cabral Júnior
57. Júlio Corrêa de Melo Neto
58. Sílvia Maria Mata Machado Baccharini
59. Cláudio Antônio Freitas Delli Zotti

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 17/11/2016, n. 2.106, p. 142-143)
(Publicação: 18/11/2016)



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde dAjuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00673-2016-000-03-00-9 MA, RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Proposição SETPOE n. 2/2016, que trata do calendário das sessões ordinárias dos Egrégios Pleno e Órgão Especial para o ano de 2017, a serem realizadas nas seguintes datas: 09 (nove) de fevereiro; 09 (nove) de março; 06 (seis) de abril; 11 (onze) de maio; 08 (oito) de junho; 13 (treze) de julho; 10 (dez) de agosto; 14 (quatorze) de setembro; 05 (cinco) e 19 (dezenove) de outubro; 9 (nove) de novembro e 07 (sete) de dezembro.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 17/11/2016, n. 2.106, p. 143)
(Publicação: 18/11/2016)



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde dAjuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz

Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00705-2016-000-03-00-6 MA, RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto, Luiz Otávio Linhares Renault, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, que votavam pela apreciação imediata da matéria,

I. CONSTITUIR a seguinte Comissão Provisória, formada por quatro Desembargadores, para apresentação, na sessão plenária de 1º (primeiro) de dezembro de 2016, de uma ou mais propostas visando regulamentar a utilização das vagas de garagem do Edifício Sede deste Regional:

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente),
Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso,
Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto e
Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro;

II. CONCEDER aos Exmos. Desembargadores da Casa prazo para, no período de 10 (dez) a 21 (vinte e um) de novembro de 2016, apresentarem sugestões à d. Comissão.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 17/11/2016, n. 2.106, p.143-144)
(Publicação: 18/11/2016)



Secretária da Secretaria de Documentação:
Isabela Freitas Moreira Pinto
Atendimento e Divulgação: **Adelina Maria Vecchia**

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!